



**LEI Nº 4.404, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 1.14525/2021 PARA  
AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE CASTELO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo para a aquisição de enxoval/rouparia do Hospital Municipal de Castelo referente ao Contrato nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Termo Aditivo do Contrato de Gestão previsto no caput poderá ser celebrado com vigência de 03 (três) meses.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), relativo a aquisição de enxoval hospitalar.

§ 3º Para repasse dos valores previstos poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.



§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de setembro de 2024.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES